



# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão**  
**Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**

## **Í N D I C E**

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                 |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I</b>    | - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor                                                                                                                                           |
| <b>II</b>   | - Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )                                                                                                                                 |
| <b>III</b>  | - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)<br>- Anexos Auxiliares                               |
| <b>IV</b>   | - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )                                                                                                                               |
| <b>V</b>    | - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )                                                                                                |
| <b>VI</b>   | - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )                                                                                                                     |
| <b>VII</b>  | - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )                                                                                                           |
| <b>VIII</b> | - Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )                                                                                                                                               |
| <b>IX</b>   | - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )                                                                                                                    |
| <b>X</b>    | - Extratos e Saldos Bancários                                                                                                                                                                    |
| <b>XI</b>   | - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio                                                                                                                     |
| <b>XII</b>  | - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )                                                                                                                           |
| <b>XIII</b> | - Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;                                                                                                |
| <b>XIV</b>  | - Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; |
| <b>XV</b>   | - Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação                                                    |
| <b>XVI</b>  | - Demonstrativos de Receitas e Despesas                                                                                                                                                          |
| <b>XVII</b> | - Alterações das Normas que Regulam a Gestão                                                                                                                                                     |



# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Uruburetama, 23 de Maio de 2025.

OFÍCIO Nº 05.23-001/2025-SETRAN

A Sua Excelência o Senhor

**CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE TRÂNSITO** atinente ao exercício financeiro de **2024**.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
c=BR, st=CE, l=Uruburetama,  
ou=Videoconferencia,  
ou=23958279000116, ou=AC SyngularID  
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES DA SILVA:68837372353

**FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA**

Ex-Secretário de Trânsito

CPF: 688.373.723-53



**PORTARIA Nº 010140/2023 – SEGOV**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de CARGO  
EM PROVIMENTO DE COMISSÃO e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal nº 721/2022 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear sem ônus para o Erário Municipal o Sr. **FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 688.373.723-53, para assumir o cargo em provimento em comissão de “**SECRETÁRIO MUNICIPAL**” do Município de Uruburetama-CE, com lotação na “**SECRETARIA DE TRÂNSITO - SETAM**”.

**Parágrafo Único:** Compete, em especial, além de outras atribuições previstas em lei:

**I.** As funções de ordenador de despesas, as gestões financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa da secretaria do qual está sendo nomeado.

**II.** Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 01 de janeiro de 2023.

**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal*

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 01 de janeiro de 2023, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

  
*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
Secretário Municipal da SEGOV



## TERMO DE POSSE

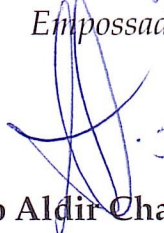
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, **Francisco Aldir Chaves da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 61, da Lei Orgânica deste Município, **EMPOSSA, nesta data, FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 688.373.723-53, nomeado pela Portaria nº 010140/2023 – SEGOV, de 01/01/2023, para assumir sem ônus para Erário Público Municipal o cargo em provimento em comissão de “**SECRETÁRIO MUNICIPAL**” do Município de Uruburetama-CE, com lotação na “**SECRETARIA DE TRÂNSITO - SETAM**”.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de desempenhar fielmente as funções que lhe competem, bem como, observar todos os preceitos éticos e moral, para desempenhar com probidade todas as funções inerentes ao cargo, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Uruburetama/CE, 01 de janeiro de 2023.

  
**Francisco Alcione Chaves da Silva**

*Empossado*

  
**Francisco Aldir Chaves da Silva**

*Prefeito Municipal*





## DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 688.373.723-53, nomeado pela Portaria nº 010140/2023 – SEGOV, de 01/01/2023, para assumir o cargo em provimento em comissão de “SECRETÁRIO MUNICIPAL” do Município de Uruburetama-CE, com lotação no “SECRETARIA DE TRÂNSITO - SETAM”, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Uruburetama/CE, 01 de janeiro de 2023.

**Francisco Alcione Chaves da Silva**

*Declarante*

# SECRETARIA DE TRÂNSITO

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 4

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

## **CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13**

Prefeitura Municipal de: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

### **DADOS DA UNIDADE GESTORA:**

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

**16-SECRETARIA DE TRÂNSITO**

:

Nome do Servidor (Gestor):

**FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA**

Cargo/Função:

**Secretário de Trânsito**

CPF:

**688.373.723-53**

Matrícula:

**34372**

Período da Gestão:

**01/01/2024 a 31/12/2024**

Nomeação/Designação Ato Nº:

**Nº 010140/23**

Data do Ato:

**01/01/2021**

Data da Publicação:

**01/01/2021**

Delegação de Competência:

**Ordenador da  
Despesa**

Data do Ato:

**01/01/2021**

Data da Publicação:

**01/01/2021**

Data da Comunicação ao TCM:

**01/01/2021**

Endereço Residencial:

**Av. Princesa Isabel, SN**

Bairro/Distrito:

**Angelim**

Município:

**Uruburetama**

UF:

**CE**

CEP:

**62.650-000**

:

Elaborado por:

**FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA**

Período da Gestão:

**01/01/2024 a 31/12/2024**

Nomeação/Designação Ato Nº:

**Nº 010140/23**

Data do Ato:

**01/01/2021**

Data da Publicação:

**01/01/2021**

:

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: M<sup>a</sup> Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53

|                                            |                                                           |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Município:<br><b>URUBURETAMA</b>           | Mês/Ano:<br><b>12/2024</b>                                |
| Órgão:<br><b>11-SECRETARIA DE TRÂNSITO</b> | Unidade orçamentária:<br><b>01-SECRETARIA DE TRÂNSITO</b> |

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

|                                                                                                                      |                                                                                                                               |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Município:<br><b>URUBURETAMA</b>                                                                                     | Exercício:<br><b>2024</b>                                                                                                     |                                |
| Empresa:<br><b>FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S</b>                                                                       | Contador:<br><b>DIEGO TORQUATO ALMEIDA</b>                                                                                    |                                |
| CNPJ:<br><b>13.025.973/0001-27</b>                                                                                   | CPF:<br><b>006.356.623-02</b>                                                                                                 | CRC:<br><b>020932/O-5 (CE)</b> |
| Endereço Comercial:<br><b>RUA TOMÁS ACIOLI, 493 – SALA 01<br/>DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206<br/>FORTALEZA/CE</b> | Endereço Residencial:<br><b>RUA MACHADO DE ASSIS, 800 – APTº 304<br/>T. IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000<br/>FORTALEZA/CE</b> |                                |
| Telefone:<br><b>(85) 3223.6400</b>                                                                                   | Telefone Fixo e Celular:<br><b>(85) 9.9178-6718</b>                                                                           |                                |
| Email:<br><b><u>financegcontabil@gmail.com</u></b>                                                                   | Email:<br><b><u>diegotor4@hotmail.com</u></b>                                                                                 |                                |

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: M<sup>ª</sup> Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53



# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

### **Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial  
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Receitas Orçamentárias                                                   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) | Saldo c = (b-a) |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| Nada a Registrar                                                         |                  |                         |                         |                 |
| Subtotal das Receitas (I)                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Refinanciamento (II)                                                     |                  |                         |                         |                 |
| Operações de Crédito Internas                                            |                  |                         |                         |                 |
| Mobiliária                                                               |                  |                         |                         |                 |
| Contratual                                                               |                  |                         |                         |                 |
| Operações de Crédito Externas                                            |                  |                         |                         |                 |
| Mobiliária                                                               |                  |                         |                         |                 |
| Contratual                                                               |                  |                         |                         |                 |
| Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Déficit (IV)                                                             | 289.700,00       | 0,00                    | 0,00                    |                 |
| Total (V) = (III + IV)                                                   | 289.700,00       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Saldos de Exercícios Anteriores<br>(Utilizados para Créditos Adicionais) |                  |                         |                         |                 |
| Superávit Financeiro                                                     |                  |                         |                         |                 |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                        |                  |                         |                         |                 |

| Despesas Orçamentárias                       | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas (f) | Despesas Liquidadas (g) | Despesas Pagas (h) | Saldo da Dotação (i)=(e-f) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------|
| Despesas Correntes                           | 285.700,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 204.200,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Outras Despesas Correntes                    | 81.500,00           | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Despesas de Capital                          | 4.000,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Investimentos                                | 4.000,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Subtotal das Despesas (VI)                   | 289.700,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)  |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Amortização da Dívida Interna                |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Outras Dívidas                               |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Amortização da Dívida Externa                |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Outras Dívidas                               |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII) | 289.700,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Superávit (IX)                               |                     |                        | 0,00                    |                         |                    | 0,00                       |
| Total (X) = (VIII + IX)                      | 289.700,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados**

**DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=vidaeconferencia,  
ou=44664482000150, ou= Pessoa Física AT,  
ou=SIGROWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
Contador CRC-CE 914

**FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO



---

**Notas Explicativas**

---

**NADA A REGISTRAR**



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Ingressos                                                       |                 |                    | Dispêndios                                                         |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Especificação                                                   | Exercício Atual | Exercício Anterior | Especificação                                                      | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                                        | 0,00            | 0,00               | Despesa Orçamentária (VII)                                         | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                       | 0,00            | 0,00               | Transferências Financeiras Concedidas (VIII)                       | 0,00            | 0,00               |
| Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)                | 0,00            | 0,00               | Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)                   | 0,00            | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV)                            | 0,00            | 0,00               | Pagamentos Extraorçamentários (X)                                  | 0,00            | 0,00               |
| Saldo do Exercício Anterior (V)<br>Caixa e Equivalente de Caixa | 0,00            | 0,00               | Saldo para Exercício Seguinte (XI)<br>Caixa e Equivalente de Caixa | 0,00            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00            | 0,00               | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                        | 0,00            | 0,00               |
| Total (VI) = (I + II + III + IV + V)                            | 0,00            | 0,00               | Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)                           | 0,00            | 0,00               |

**DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=viduocnferencia,  
ou=44654482000150, ou=Pessoa Fisica A1,  
ou=ALICIONTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
Contador CRC-CE 914

**FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO



---

**Notas Explicativas**

---

**NADA A REGISTRAR**





**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Ativo                    |                 |                    | Passivo                             |                 |                    |
|--------------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Especificação            | Exercício Atual | Exercício Anterior | Especificação                       | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|                          |                 |                    | Total do Passivo                    | 0,00            | 0,00               |
|                          |                 |                    | Patrimônio Líquido                  |                 |                    |
|                          |                 |                    | Especificação                       | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|                          |                 |                    | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 0,00            | 0,00               |
|                          |                 |                    | Total do Patrimônio Líquido         | 0,00            | 0,00               |
| <b>Total</b>             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>Total</b>                        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |
| Ativo Financeiro         | 0,00            | 0,00               | Passivo Financeiro                  | 0,00            | 0,00               |
| Ativo Permanente         | 0,00            | 0,00               | Passivo Permanente                  | 0,00            | 0,00               |
| <b>Saldo Patrimonial</b> |                 |                    |                                     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

**Compensações**

| Especificação                              | Exercício Atual | Exercício Anterior | Especificação                              | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos           |                 |                    | Saldo dos Atos Potenciais Passivos         |                 |                    |
| Garantias e Contragarantias Recebidas      | 0,00            | 0,00               | Garantias e Contragarantias Concedidas     | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 0,00            | 0,00               | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Contratuais                       | 0,00            | 0,00               | Obrigações Contratuais                     | 0,00            | 0,00               |
| Outros Atos Potenciais do Ativo            | 0,00            | 0,00               | Outros Atos Potenciais do Passivo          | 0,00            | 0,00               |
| <b>Total</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>Total</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Balanço Patrimonial

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física AT,  
ou=ANIGROWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

---

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
Contador CRC-CE 914

**FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

---

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO



---

**Notas Explicativas**

---

**NADA A REGISTRAR**



Variações Patrimoniais Quantitativas

|                                                        | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|--------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Resultado Patrimonial do Exercício - Equilíbrio</b> |                    |                       | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |

Variações Patrimoniais Qualitativas

|                            | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|
| Incorporação de Ativo      | 0,00               | 0,00                  |
| Desincorporação de Passivo | 0,00               | 0,00                  |
| Incorporação de Passivo    | 0,00               | 0,00                  |
| Desincorporação de Ativo   | 0,00               | 0,00                  |

**DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=46664402000150, ou=Pessoa Física AT,  
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
Contador CRC-CE 914

**FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO



---

**Notas Explicativas**

---

**NADA A REGISTRAR**

**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|                                                                   | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>                |                    |                       |
| <b>Ingressos</b>                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Receitas Derivadas e Originárias                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Transferências Correntes Recebidas                                | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Ingressos Operacionais                                     | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Desembolsos</b>                                                | 0,00               | 0,00                  |
| Pessoal e Demais Despesas                                         | 0,00               | 0,00                  |
| Juros e Encargos da Dívida                                        | 0,00               | 0,00                  |
| Transferências Concedidas                                         | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Desembolsos Operacionais                                   | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>     | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>              |                    |                       |
| <b>Ingressos</b>                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Alienação de Bens                                                 | 0,00               | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos            | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Ingressos de Investimentos                                 | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Desembolsos</b>                                                | 0,00               | 0,00                  |
| Aquisição de Ativo Não Circulante                                 | 0,00               | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos                         | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Desembolsos de Investimentos                               | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b> | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>             |                    |                       |

**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|                                                                       | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Ingressos</b>                                                      | 0,00               | 0,00                  |
| Operações de Crédito                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes              | 0,00               | 0,00                  |
| Transferências de Capital Recebidas                                   | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Ingressos de Financiamentos                                    | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Desembolsos</b>                                                    | 0,00               | 0,00                  |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida                                 | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Desembolsos de Financiamentos                                  | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>   | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b> | 0,00               | 0,00                  |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final                                    | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>                     |                    |                       |
| Receita Tributária                                                    | 0,00               | 0,00                  |
| Receita de Contribuições                                              | 0,00               | 0,00                  |
| Receita Patrimonial                                                   | 0,00               | 0,00                  |
| Receita Agropecuária                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Receita Industrial                                                    | 0,00               | 0,00                  |
| Receita de Serviços                                                   | 0,00               | 0,00                  |
| Remuneração das Disponibilidades                                      | 0,00               | 0,00                  |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias                               | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>                     | 0,00               | 0,00                  |



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|                                                                      | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas</b>               |                    |                       |
| <b>Transferências Recebidas</b>                                      |                    |                       |
| Intergovernamentais                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| da União                                                             | 0,00               | 0,00                  |
| de Estados e Distrito Federal                                        | 0,00               | 0,00                  |
| de Municípios                                                        | 0,00               | 0,00                  |
| Intragovernamentais                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Outras Transferências Recebidas                                      | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total das Transferências Recebidas</b>                            | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |
| <b>Transferências Concedidas</b>                                     |                    |                       |
| Intergovernamentais                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| da União                                                             | 0,00               | 0,00                  |
| de Estados e Distrito Federal                                        | 0,00               | 0,00                  |
| de Municípios                                                        | 0,00               | 0,00                  |
| Intragovernamentais                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b>                           | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |
| <b>Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> |                    |                       |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |





**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|                                                            | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b> |                    |                       |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna               | 0,00               | 0,00                  |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa               | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Encargos da Dívida                                  | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>                | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VIDEOKONFERENCIA,  
ou=AMWAA000150, ou=Pessoa Física AT,  
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
Contador CRC-CE 914

FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO



---

**Notas Explicativas**

---

**NADA A REGISTRAR**

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

III – Anexos Auxiliares



**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas** (em R\$ 1,00)  
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

| Receitas                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | Despesas                                                                                                                                                                                           |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Deduções da Receita Corrente                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00 |                                                                                                                                                                                                    |             |
| Deduções do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00 |                                                                                                                                                                                                    |             |
| Deduções da Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00 |                                                                                                                                                                                                    |             |
| <b>Total Geral do Anexo 01:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | <b>R E 0,00 S U M O</b>                                                                                                                                                                            | <b>0,00</b> |
| Receitas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00 | Despesas                                                                                                                                                                                           | 0,00        |
| Recei                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00 | Despe:                                                                                                                                                                                             | 0,00        |
| Receit                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00 |                                                                                                                                                                                                    |             |
| <div>Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302<br/>DN: c=B, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=4466A482000150, ou=Pessoa Física AT, ou=ARGROWTECH, ou=Autentidade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302</div> <div>DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302</div> |      | <div>Assinado de forma digital por FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA:68837372353<br/>Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736</div> <div>FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA:68837372353</div> |             |
| FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME<br>CRC-CE 914                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA<br>COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO                                                                                                                               |             |



**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

| Código | Especificação | Detalhamento | Fonte | Cat. Econômica |
|--------|---------------|--------------|-------|----------------|
|--------|---------------|--------------|-------|----------------|

**Receitas**

**Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.**



---

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---



---

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Cat. Econômica |
|--------|---------------|---------------|-------|----------------|
|--------|---------------|---------------|-------|----------------|

---



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

|              |      |      |      |      |
|--------------|------|------|------|------|
| Total Geral: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--------------|------|------|------|------|

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física AT,  
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
CRC-CE 914

FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO





**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código       | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------------|---------------|---------------|----------|------------|-------|
| Total Geral: |               | 0,00          | 0,00     | 0,00       | 0,00  |

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=44664482000750, ou=Pessoa Física AT,  
ou=ALGROWTECH, ou=Autenticada  
Certificadora SAFE-IC BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
CRC-CE 914

FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código       | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|--------------|---------------|-----------|-----------|-------|
| Total Geral: |               | 0,00      | 0,00      | 0,00  |

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=4665482000150, ou=Pessoa Física AT,  
ou=ALICORNTRECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
CRC-CE 914

FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO



---

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---

| Unidade Orçamentária | Legislativa | Judiciária | Essencial à<br>Justiça | Administração |
|----------------------|-------------|------------|------------------------|---------------|
|----------------------|-------------|------------|------------------------|---------------|

---



---

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---

|                      |                    |                      |                        |                       |
|----------------------|--------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|
| Unidade Orçamentária | Defesa<br>Nacional | Segurança<br>Pública | Relações<br>Exteriores | Assistência<br>Social |
|----------------------|--------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|

---



---

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---

Unidade Orçamentária

Previdência  
Social

Saúde

Trabalho

Educação

---



---

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---

|                      |         |                         |           |           |
|----------------------|---------|-------------------------|-----------|-----------|
| Unidade Orçamentária | Cultura | Direito da<br>Cidadania | Urbanismo | Habitação |
|----------------------|---------|-------------------------|-----------|-----------|

---



---

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---

Unidade Orçamentária

Saneamento

Gestão  
Ambiental

Ciência e  
Tecnologia

Agricultura

---



---

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---

| Unidade Orçamentária | Organização<br>Agrária | Indústria | Comércio e<br>Serviços | Comunicações |
|----------------------|------------------------|-----------|------------------------|--------------|
|----------------------|------------------------|-----------|------------------------|--------------|

---





**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Total |
|----------------------|---------|------------|------------------|--------------------|-------|
|----------------------|---------|------------|------------------|--------------------|-------|



**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**  
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

| Código | Especificação | Orçada R\$ | Arrecadada R\$ | Diferença para +/- |
|--------|---------------|------------|----------------|--------------------|
|--------|---------------|------------|----------------|--------------------|

**Receitas**

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



---

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

---



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Conta            | Saldo Anterior ao Período | Movimento no Período |       | Saldo para o Período Seguinte |
|------------------|---------------------------|----------------------|-------|-------------------------------|
|                  |                           | Inscrição            | Baixa |                               |
| Nada a Registrar |                           |                      |       |                               |

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=viduconferencia, ou=44664482000150, ou= Pessoa Física A1, ou=AJGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
Contador CRC-CE 914

FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NADA A REGISTRAR

**DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física AT,  
ou=ARIGROWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME  
Contador CRC-CE 914

**FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
COORDENADOR OU GERENTE DE FUNDO

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE TRÂNSITO** no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**Contador(a):**

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

**Tesoureiro(a):**

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: M<sup>a</sup> Eneida Carvalho Barbosa**

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

**Ordenador(a) da Despesa:**

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

**NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva**

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)

| <i>Responsável</i> | Concessão          |                |      | Data limite<br>P/<br>aplicação | Comprovação    |      | Valor<br>Devolvido | Observação |
|--------------------|--------------------|----------------|------|--------------------------------|----------------|------|--------------------|------------|
|                    | Valor<br>Concedido | Processo<br>Nº | Data |                                | Processo<br>Nº | Data |                    |            |
| Nome               |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula          |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome               |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula          |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome               |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula          |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome               |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula          |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome               |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula          |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome               |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula          |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: M<sup>a</sup> Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53



# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

### **Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE TRÂNSITO** no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: M<sup>a</sup> Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

| Entidade Beneficiada | Concessão       |             |                   | P.C. Junto ao Órgão Repassador |      |
|----------------------|-----------------|-------------|-------------------|--------------------------------|------|
|                      | Valor Concedido | Processo Nº | Data do Pagamento | Processo Nº                    | Data |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

NOME: M<sup>ã</sup> Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE TRÂNSITO** no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no **MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**Contador(a):**

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

**Tesoureiro(a):**

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: M<sup>ª</sup> Eneida Carvalho Barbosa**

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

**Ordenador(a) da Despesa:**

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

**NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva**

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

| RESPONSÁVEL  | NATUREZA DA RESPONSABILIDADE |   |   | Processo Nº | Valor R\$ | Observação |
|--------------|------------------------------|---|---|-------------|-----------|------------|
|              | 1                            | 2 | 3 |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matrícula Nº |                              |   |   |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matrícula Nº |                              |   |   |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matrícula Nº |                              |   |   |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matrícula Nº |                              |   |   |             |           |            |

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

NOME: M<sup>a</sup> Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

### **Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **URUBURETAMA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2024** a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** não efetuou **inscrição, liquidação, pagamento, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**

**Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: M<sup>a</sup> Eneida Carvalho Barbosa**

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

**NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva**

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53



# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

## **RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE TRÂNSITO**, referente ao exercício financeiro **2024**, contatamos:

|                                                                                                                                | <b>SIM</b>                          | <b>NÃO</b>                          | <b>NÃO APLIC.</b>        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.                                     | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| d). A regularidade da execução orçamentária da receita.                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| e). A inexistência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário. | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

### **OBSERVAÇÕES:**

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**

**Em, 31 de dezembro de 2024.**

**Contador(a):**

**Tesoureiro(a):**

**Ordenador(a) da Despesa:**

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: M<sup>te</sup> Eneida Carvalho Barbosa**

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

**NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva**

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

### **Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Uruburetama**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)**

**2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)**

**DIEGO TORQUATO**  
**ALMEIDA:0063566**  
**2302**

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ANIGROWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME

Contador CRC-CE 914

**MARIA ENEIDA**  
**CARVALHO**  
**BARBOSA:5750**  
**7341372**

Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA

Tesoureiro

**FRANCISCO**  
**ALCIONE CHAVES**  
**DA**  
**SILVA:68837372353**

Assinado de forma digital por FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA

Gestor



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Uruburetama**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)**

**2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)**

**DIEGO TORQUATO**  
**ALMEIDA:0063566**  
**2302**

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ANGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME

Contador CRC-CE 914

**MARIA ENEIDA**  
**CARVALHO**  
**BARBOSA:5750**  
**7341372**

Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA

Tesoureiro

**FRANCISCO**  
**ALCIONE CHAVES**  
**DA**  
**SILVA:68837372353**

Assinado de forma digital por FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA

Gestor

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

X - Extratos e Saldos Bancários

**“ NADA A REGISTRAR ”**



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**  
Novas ideias para mudar

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

### **Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio





**PORTARIA Nº 020124/2024 – SEGOV**

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de  
SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO  
PÚBLICA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, em conformidade com o art. 6º, incisos L e LX da Lei nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO**, que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) Sr(a) **ELINALDO TEODÓSIO DUTRA**, inscrito(a) no CPF Nº 703.209.693-04, para desempenhar a função pública de “**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**” do Município de Uruburetama-CE.

**§1º.** O (A) servidor(a) designado por esta portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 02 de janeiro de 2024.

**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal*

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 02 de janeiro de 2024, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

  
*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
Secretário Municipal da SEGOV



**PORTARIA Nº 020125/2024 – SEGOV**

*Dispõe sobre a designação do **PREGOEIRO** e da respectiva **EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Uruburetama e adota outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, em conformidade com o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, com exercício a partir desta data o **PREGOEIRO** e a sua respectiva **EQUIPE DE APOIO** para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade Pregão, de interesse da Prefeitura Municipal de Uruburetama, a saber:

**I. PREGOEIRO:** Elinaldo Teodósio Dutra, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 (SSP/CE) e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04.

**II. EQUIPE DE APOIO:** Sra. Maria Alice Lopes Bastos, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87 e Sr. Jose Roberto Saraiva De Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 2005002091447 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 321.662.573-72.

**Art. 2º.** Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- I.** Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- II.** Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- III.** Instaurar a sessão única de licitação, podendo suspender e remarcar nova data, devidamente justificada;
- IV.** Credenciar os licitantes interessados;
- V.** Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VI.** Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;





VII. Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII. Seleção, conforme critérios legais e editalícias, dos licitantes para a etapa de lances;

IX. Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X. Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI. Realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII. Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII. Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV. Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV. Recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI. Homologação;

XVII. Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação

**Art. 3º.** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 02 de janeiro de 2024.

**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal*

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 02 de janeiro de 2024, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)

  
João Eduardo Chaves da Silva Martins  
Chefe de Gabinete

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE TRÂNSITO** no exercício financeiro **2024**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

NOME: M<sup>a</sup> Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2024**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

### **RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

| ENTIDADE BENEFICIADA                                                                             | VALOR EMPENHADO (R\$) | VALOR PAGO (R\$)                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                    |
| Responsável pelo preenchimento:<br><br>NOME: Diego Torquato Almeida<br>MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE) |                       | Cargo: Contador<br><br>Assinatura: <b>DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302</b><br><small>Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302<br/>Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736</small> |

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302**  
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

**NOME: Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

**MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372**  
Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

**NOME: M<sup>ª</sup> Eneida Carvalho Barbosa**

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

**FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA:68837372353**  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

**NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva**

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários





Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Uruburetama  
"CRESCENDO COM VOCÊ"



Lei Nº 497, de 08 de Outubro de 2012

Fixa os subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Uruburetama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Sr. José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal receberá subsídios mensais, fixados em parcela única, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - O Vice-Prefeito receberá subsídios mensais, fixado em parcela única, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

**Parágrafo Único:** O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, receberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular do cargo.

**Art. 4º** - Os Secretários Municipais receberão subsídios mensais fixados em parcela única no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** - Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos nesta Lei, serão reajustados por lei específica, mediante revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do poder Executivo Municipal, suplementada se necessário for.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, aos 08 de Outubro de 2012.

José Giuvan Pires Nunes  
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicado por publicação no Diário Oficial do Município de Uruburetama em 08 de Outubro de 2012, na 1ª página do Art. 6º da Lei Orgânica Municipal e da Lei Orgânica do Município de Uruburetama, S.T.J. - Proc. Esp. Nº 105.232/9508-1284/CEARA

Digitally signed by  
JOÃO BOSCO TÔME  
CORDEIRO:0409873

Praça Soares Bulcão, 197 - Centro - CEP: 62.650-000 Uruburetama-Ce. CNPJ: 07.623.616/0001-00  
Fone/Fax: (85) 3353-1205 E-mail: [prefeiturauruburetama@yahoo.com.br](mailto:prefeiturauruburetama@yahoo.com.br)

Data: 2018.07.10  
14:29:41 GMT-03:00



# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



| Classificação Orçamentária | Título da Receita Orçamentária | Previsão Orçamentária | Anulação em Dezembro | Arrecadação em Dezembro | Anulação até Dezembro | Arrecadação até Dezembro | Diferença para +/- |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|

"DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTO"

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Vetores Conferência, ou=44654482000150, ou=Pessoa Física AT, ou=AUGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME  
Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:5750  
7341372

Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA  
Tesoureiro

FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
Gestor



| Elemento Despesa                                                                 | Fic Lan | Fixação Orç. | Anulações e Transf(-) | Suplement. e Transf(+) | Adicionais Esp./Extra | Despesa Cancel. | Despesa Empenhada em Dezembro até | Saldo Dotação | Despesa Liquidada em Dezembro até | Despesa Paga em Dezembro até | Despesa a Pagar |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO                                              |         |              |                       |                        |                       |                 |                                   |               |                                   |                              |                 |
| 11.01 Secretaria Municipal de Trânsito                                           |         |              |                       |                        |                       |                 |                                   |               |                                   |                              |                 |
| 26.122.0021.2.120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO |         |              |                       |                        |                       |                 |                                   |               |                                   |                              |                 |
| 31900400                                                                         | 1262    | 18.000,00    | 18.000,00             | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31901100                                                                         | 1263    | 96.000,00    | 96.000,00             | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31901311                                                                         | 1264    | 6.000,00     | 6.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31901312                                                                         | 1265    | 2.000,00     | 2.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31901313                                                                         | 1266    | 2.000,00     | 2.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31909200                                                                         | 1267    | 2.000,00     | 2.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31909400                                                                         | 1268    | 600,00       | 600,00                | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31909600                                                                         | 1269    | 600,00       | 600,00                | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33504100                                                                         | 1270    | 2.000,00     | 2.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33900400                                                                         | 1271    | 2.000,00     | 2.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33901400                                                                         | 1272    | 1.000,00     | 1.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903000                                                                         | 1273    | 6.000,00     | 6.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903100                                                                         | 1274    | 600,00       | 600,00                | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903300                                                                         | 1275    | 600,00       | 600,00                | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903400                                                                         | 1276    | 600,00       | 600,00                | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903500                                                                         | 1277    | 6.000,00     | 6.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903600                                                                         | 1278    | 6.000,00     | 6.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903900                                                                         | 1279    | 30.000,00    | 30.000,00             | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33904000                                                                         | 1280    | 2.000,00     | 2.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33904700                                                                         | 1281    | 2.000,00     | 2.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33904800                                                                         | 1282    | 2.000,00     | 2.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33909200                                                                         | 1283    | 500,00       | 500,00                | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |



| Elemento Despesa                                                                  | Fic Lan | Fixação Orç.      | Anulações e Transf(-) | Suplement. e Transf(+) | Adicionais Esp./Extra | Despesa Cancel. | Despesa Empenhada em Dezembro até | Saldo Dotação | Despesa Liquidada em Dezembro até | Despesa Paga em Dezembro até | Despesa a Pagar |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| 33909500                                                                          | 1284    | 500,00            | 500,00                | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 44905100                                                                          | 1285    | 1.000,00          | 1.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 44905200                                                                          | 1286    | 2.000,00          | 2.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| <b>Total do P. A.:</b>                                                            |         | <b>192.000,00</b> | <b>192.000,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>     |
| 26.125.0361.2.121.0000 GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO |         |                   |                       |                        |                       |                 |                                   |               |                                   |                              |                 |
| 31900400                                                                          | 1287    | 7.000,00          | 7.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31901100                                                                          | 1288    | 58.000,00         | 58.000,00             | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31901311                                                                          | 1289    | 4.000,00          | 4.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31901312                                                                          | 1290    | 4.000,00          | 4.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 31901313                                                                          | 1291    | 4.000,00          | 4.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33901400                                                                          | 1292    | 700,00            | 700,00                | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903000                                                                          | 1293    | 11.000,00         | 11.000,00             | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903600                                                                          | 1294    | 4.000,00          | 4.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 33903900                                                                          | 1295    | 4.000,00          | 4.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 44905200                                                                          | 1296    | 1.000,00          | 1.000,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00            | 0,00                              | 0,00          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| <b>Total do P. A.:</b>                                                            |         | <b>97.700,00</b>  | <b>97.700,00</b>      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>     |
| <b>Total da U. O.:</b>                                                            |         | <b>289.700,00</b> | <b>289.700,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>     |
| <b>Total da U. G.:</b>                                                            |         | <b>289.700,00</b> | <b>289.700,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>     |
| <b>Total Orç.:</b>                                                                |         | <b>289.700,00</b> | <b>289.700,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>     |



**DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:0063566  
2302**

Assinado de forma digital por DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1,  
ou=ALGOWTECH, ou=Autentidade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=DIEGO  
TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME  
Contador CRC-CE 914

**MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:5750  
7341372**

Assinado de forma digital  
por MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA  
Tesoureiro

**FRANCISCO  
ALCIONE CHAVES  
DA  
SILVA:68837372353**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA SILVA  
Gestor

# **SECRETARIA DE TRÂNSITO**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** **Exercício Financeiro** **2 0 2 4**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **URUBURETAMA/CE** no exercício financeiro **2024**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **SECRETARIA DE TRÂNSITO.**

**Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2024.**

Contador(a):

DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662  
302

Assinado de forma digital por  
DIEGO TORQUATO  
ALMEIDA:00635662302  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: Diego Torquato Almeida**

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA  
CARVALHO  
BARBOSA:57507341372

Assinado de forma digital por  
MARIA ENEIDA CARVALHO  
BARBOSA:57507341372  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20736

**NOME: M<sup>a</sup> Eneida Carvalho Barbosa**

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

FRANCISCO ALCIONE  
CHAVES DA  
SILVA:68837372353

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIONE CHAVES DA  
SILVA:68837372353  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20736

**NOME: Fco. Alcione Chaves da Silva**

MAT.: 34372 – CPF: 688.373.723-53



**LEI Nº 721, DE 27 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** e o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Uruburetama e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**Do Poder Executivo Municipal**

**Art. 1º.** A Administração Pública Municipal de Uruburetama compreende os órgãos que atuam na esfera do Poder Executivo Municipal, os quais visam a atender as necessidades coletivas.

**Parágrafo Único.** A sede do Poder Executivo municipal poderá ser chamada de Prefeitura Municipal de Uruburetama ou Governo Municipal de Uruburetama.

**Art. 2º.** O Poder Executivo tem a missão básica de conceder e implantar planos, programas e projetos que traduza, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Federal do Brasil, da Constituição do Estado do Ceará, da Lei Orgânica do Município de Uruburetama e das leis específicas, em estrita articulação com o Poder Legislativo.

**Art. 3º.** As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar aprimoramento das condições sociais e econômicas da população, nos seus diferentes segmentos, e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento municipal, estadual e nacional.

**Art. 4º.** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Secretários Municipais, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Ouvidores, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Assessores, ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** A estrutura organizacional e setorial do Poder Executivo Municipal é a estabelecida nesta Lei, e nas legislações correlatas, quando houver.





## **TÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 6º.** A administração pública direta e indireta do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Desconcentração;
- IV. Descentralização; e
- V. Controle.

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Planejamento**

**Art. 7º.** O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria das prestações dos serviços públicos municipais.

**Parágrafo Único.** O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e as culturas locais, preservando o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

**Art. 8º.** O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, possibilitando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade participem de debates sobre os problemas locais e ofereçam alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

**Art. 9º.** O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I. Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. Complementação e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. Viabilidade técnica e econômica das proposições avaliadas, observando os interesses sociais das soluções e dos benefícios à comunidade; e
- V. Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas local, regionais e federais existentes.

**Art. 10.** A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor Participativo e terão



acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

**Art. 11.** O planejamento das atividades municipais obedecerá às diretrizes deste Capítulo, através da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor Participativo;
- II. Plano de Governo;
- III. Plano Plurianual;
- IV. Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- V. Orçamento Anual.

**Art. 12.** Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas às suas implicações para o desenvolvimento local.

**Art. 13.** O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

## **CAPÍTULO II** **Da Coordenação**

**Art. 14.** A Ação Administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

**Parágrafo Único.** A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Ouvidores, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Assessores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a gestão do Prefeito Municipal.

## **CAPÍTULO III** **Da Administração Municipal**

**Art. 15.** A execução das atividades da Administração Municipal será desconcentrada e, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre fatos ou problemas ocorrentes.

**Art. 16.** A desconcentração e a descentralização efetuar-se-ão:

- I. Na definição do modelo da gestão financeira, orçamentária e patrimonial;





- II. Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção da execução;
- III. Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, ou ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outras esferas de poder; e
- IV. Na execução de serviços da administração pública pelo setor privado, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizadores.

**Art. 17.** A administração central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da administração direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

**Art. 18.** A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

**Parágrafo Único.** A administração municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza, bem como, desperdício do erário público.

**Art. 19.** É facultado ao Prefeito Municipal mediante Ato Administrativo a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I. Provimento e vacância de cargo público e demais atos de efeito individual relativo aos servidores municipais;
- II. Lotação e relotação dos quadros de pessoal;
- III. Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V. Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensas;
- VI. Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII. Representação judicial e extrajudicial;
- VIII. Celebração de acordos judiciais e extrajudiciais; e
- IX. Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei.

**Parágrafo Único.** O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.



## **CAPÍTULO IV**

### **Do Controle**

**Art. 20.** O Controle das Ações Administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração municipal, compreendendo, particularmente:

- I.** O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão controlado;
- II.** O controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios da contabilidade e patrimônio; e
- III.** O acesso à informação e à transparência pública nos termos das Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009, bem como Lei Federal nº 12.527/2011.

## **TÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 21.** A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreenderá os seguintes Órgãos de administração direta, desconcentrada, e da administração indireta, descentralizada:

- I. Órgãos de Assessoramento Direto:**
  - a. Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
  - b. Controladoria Geral do Município (CGM);
- II. Órgão de Execução Instrumental:**
  - a. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEAFIN);
- III. Órgãos de Execução Programática**
  - a. Secretaria Municipal da Educação (SME);
  - b. Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
  - c. Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS);
  - d. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA);
  - e. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (SDR);
  - f. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV);
  - g. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT); e
  - h. Secretaria Municipal de Trânsito (SETRAN)



**IV. Os Órgãos colegiados de natureza normativa, consultiva, deliberativa e de controle serão os conselhos municipais criados por lei.**

§ 1º. As Secretarias atuais são incorporadas nas secretarias e formas a seguir, ficando o orçamento de 2022 na forma que foi aprovada, devendo ser a partir do orçamento de 2023 adotada as novas nomenclaturas.

I. A Secretaria denominada "GABINETE DO PREFEITO" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV";

II. A Secretaria denominada "CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM" continuará com a mesma denominação;

III. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEAFIN" continuará com a mesma denominação;

IV. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME" continuará com a mesma denominação;

V. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS" continuará com a mesma denominação;

VI. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS";

VII. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA" continuará com a mesma denominação;

VIII. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SDR" continuará com a mesma denominação;

IX. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV";

X. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT";

XI. A "SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO", criada por meio desta lei, terá a Guarda Municipal incorporada à sua estrutura.

§ 2º. Os cargos de secretários do município têm a seguinte denominação:

I. Secretário(a) Municipal de Governo

II. Secretário(a) de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

III. Secretário(a) Municipal de Educação;





- IV. Secretário(a) Municipal da Saúde;
- V. Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
- VII. Secretário(a) Municipal Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- VIII. Secretário(a) Municipal de Esporte e Juventude;
- IX. Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo; e
- X. Secretário(a) Municipal de Trânsito.

§ 3º. Os Secretários Municipais e os Adjuntos, bem como os titulares da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria do Município, da Tesouraria e da Comissão Permanente de Licitação, terão status de agente político.

§ 4º. Os Secretários Municipais serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas, função esta que poderá ser delegada diretamente pelo Prefeito Municipal ao auxiliar direto do respectivo Secretário, por ato específico, tornando-se ordenador de despesa da respectiva pasta

§ 5º. Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE, nos moldes das normativas editadas por este órgão de controle.

§ 6º. Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha e autoridade integral e irrestrita, e em cada órgão e departamento ao chefe superior.

§ 7º. Centralizar-se-á, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEAFIN), as funções de apoio e controle interno da execução orçamentária e financeira, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de Contabilidade e Tesouraria.

## **CAPÍTULO I**

### **Da Administração Direta**

**Art. 22.** A administração direta é a constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional básica e setorial da Prefeitura Municipal de Uruburetama, definida na forma desta Lei.

**Art. 23.** A Administração direta compreende, e terão as seguintes atribuições:

**I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)** – Órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, quem tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública, juntamente com as funções político-administrativas, além de:





- a) Registrar e controlar as audiências do Chefe do Poder Executivo;
- b) Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- c) Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
- d) Coordenar agenda do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;
- e) Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
- f) Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- g) Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;
- h) Controlar e distribuir correspondências;
- i) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
- j) Coordenar os contatos do Chefe do Poder Executivo com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
- k) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- l) Atuar como interlocutor entre o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração;
- m) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

**II. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)** - Órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, que é o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Uruburetama;
- b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
- c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
- d) acompanhar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
- e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;
- f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena e responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais,





ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

- g) avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- h) zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Uruburetama;
- i) exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEAFIN)** - Órgão de Execução Instrumental tem como responsabilidade controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos, mantendo o processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município e o bem estar da população e a melhoria dos serviços públicos municipais; controlar as movimentações financeiras, respeitando os estágios legais da despesas públicas; manter o sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal; lançar, arrecadar; controlar os tributos Municipais, inclusive a Dívida Ativa, desenvolvendo políticas financeiras, orçamentárias, tributárias e fiscais, no âmbito do Município, e ainda as seguintes atribuições:

- a) Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- b) Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- c) Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
- d) Desempenhar a política de informatização e modernização no âmbito do Poder Executivo;
- e) Manter e organizar o arquivo municipal;
- f) Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
- g) Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
- h) Através da Comissão de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
- i) A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
- j) Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- k) Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Uruburetama;





**I) Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;**

§ 1º. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deverá concentrar todos os serviços de apoio administrativo do Município, coordenando-se com todos os demais gestores, a fim de promover a integração dos registros dos atos e fatos administrativos no âmbito municipal.

§ 2º. As movimentações financeiras junto às instituições credenciadas, mesmo as realizadas via "internet", são de exclusividade do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e do Tesoureiro, de forma solidária e conjunta.

§ 3º. As demais secretarias por seus secretários exercerão a função de ordenadores financeiros vinculados a esta secretaria, podendo o Chefe do Poder Executivo nomear outro servidor, que não seja o secretário, para esta função, por meio de portaria;

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) - Órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Educação; controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino fundamental e básico, público e particular, nos termos da legislação vigente; apoiar e articular com o Governo Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional; realizar estudo, pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; operar e manter os equipamentos educacional e administrativo, na área da educação municipal, por meio de pesquisas, planejamento, e identificação das características e qualificação do magistério e da população estudantil; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, tudo no âmbito do Município, cabendo-lhe ainda:**

- a) A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;**
- b) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;**
- c) O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;**
- d) O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;**
- e) A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;**





- f) A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
- g) Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
- h) Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
- i) Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município.

§ 1º. As gratificações definidas nesta lei, em especial aos ocupantes do cargo de Diretor e Coordenador da Unidades Escolares, serão definidas em razão do número de alunos matriculados por unidade escolar, dos cargos quais os ocupantes dos cargos receberão adicionalmente de representação, com valores definidos na forma a seguir: [\(Alterado pela lei 730 de 15/07/2022\)](#)

**I. UNIDADE ESCOLAR:**

- a) **NÍVEL I:** Unidade escolar acima de 500 alunos matriculados;
- b) **NÍVEL II:** Unidade escolar de 401 até 500 alunos matriculados;
- c) **NÍVEL III:** Unidade escolar de 301 até 400 alunos matriculados;
- d) **NÍVEL IV:** Unidade escolar até 201 até 300 alunos matriculados; e
- e) **NÍVEL V:** Unidade escolar até 200 alunos matriculados.

§ 2º. Anualmente, após o fechamento das matrículas e do censo escolar, verificando a alteração do número de alunos nas escolas, nos níveis de enquadramento das escolas deverão ser revisados, com a edição de decreto regulamentar específico.

§ 3º. Os cargos de Diretor Escolar I, II, III, IV e V, e Coordenador Pedagógico Escolar I, II, III, IV e V, criados na forma desta lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração, para os quais seus ocupantes, obrigatoriamente a partir de 1º de janeiro de 2023, deverão ser aprovados em processo seletivo de provas e títulos destinado a formação do BANCO DE GESTORES ESCOLARES listados em ordem alfabética.

- a) Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do gestor/administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia.
- b) Os profissionais de educação graduados em Pedagogia deverão apresentar comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de





gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.

c) A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.

d) Para o exercício do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do candidato em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.

e) A nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, de provas e títulos, não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar os ocupantes dos cargos, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

**V. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal planejar e executar política de saúde no âmbito do Município, em especial a atenção básica e especializada; implementar o Sistema Municipal de Saúde; desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividade assistencial e preventiva; intensifica as ações epidemiológicas, sanitárias e nutricionais; prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais de urgência; promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária; implantação e fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar ao programa de política a proteção ambiental; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo ainda:**

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
- b) Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- c) A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- d) Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;
- e) Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
- f) Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública;
- g) Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
- h) Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
- i) Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;





- j) Elaborar e executar programas de saúde a nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- k) Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;
- l) Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
- m) Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde;
- n) Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, a qual se encontra vinculado o Município de Uruburetama;
- o) Realizar a assistência farmacêutica.

#### **VI. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) -**

Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégias de ação municipal voltados para o desenvolvimento social, executar políticas de ação social e combate à fome; estudar e fortalecer meios de solução de problemas do menor, do idoso, da mulher, da criança, do adolescente, dos carentes, deficientes e outras minorias especiais; fortalece políticas de inclusão profissional; prezar pela reinserção social; promover cursos de capacitação; desenvolver métodos voltado ao empreendedorismo local; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Desenvolver políticas voltado a promoção do trabalho e do empreendedorismo no Município
- b) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
- c) Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
- d) Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
- e) Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- f) Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
- g) Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda;
- h) Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;





- i) Fomentar o empreendedorismo local em qualquer atividade legal;
- j) Conveniar com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda;
- k) A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
- l) Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;
- m) Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
- n) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania.

**VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA)** - Órgão de execução programática que tem como finalidade precípua executar diretamente, ou mediante contrato, ajuste ou controle físico territorial e socioeconômico do Município, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, infraestrutura, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e posturas Municipal; planejar e executar serviços de saneamento básico, limpeza pública, cemitérios e chafarizes e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Elaborar projetos;
- b) Construir e conservar as obras públicas municipais;
- c) Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
- d) Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- e) Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- f) Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- g) Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- h) Programar e executar a limpeza pública;
- i) Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;
- j) Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária e cemitérios

**VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE (SDR)** - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégias de ação municipal voltadas para o desenvolvimento rural, agrário, hídricos e ambiental; Desenvolver meio de desenvolvimento econômico





sustentável e conservacionista do meio ambiente; formular e executar políticas na área da agricultura, recursos hídricos e meio ambiente; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
- b) Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- c) Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município;
- d) Estimular o desenvolvimento pesqueiro do Município;
- e) Zelar pelas corretas práticas de pesca no Município;
- f) Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
- g) Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
- h) Executar projetos de promoção à agricultura e pecuária;
- i) Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- j) Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.
- k) Promover a administração dos serviços públicos dos mercados, feiras e matadouros.

#### **IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**(SEJUV)** - Órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar ações da Administração Municipal relacionadas com as políticas para o Esporte e a Juventude, e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
- b) Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
- c) Planejar e executar o calendário desportivo do município;
- d) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;
- e) Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;





- f) Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;
- g) O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal.

**X. SECRETARIA MUNICIPAL DO CULTURA E TURISMO**

**(SECULT)** - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral do desenvolvimento e implantação de projetos turísticos bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Cultura e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos turísticos e de hospedagem existentes no município;
- b) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento de turismo;
- c) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico, visando o desenvolvimento turístico;
- d) Planejar e coordenar a elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento do Turismo;
- e) Administrar, em ação integrada com os órgãos de assistência específica o calendário de promoção turística do município;
- f) Promover eventos municipais.
- g) Desenvolver as ações de fomento ao turismo;
- h) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
- i) Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
- j) Planejar e executar o calendário cultural do município;
- k) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
- l) Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;
- m) Administrar e promover a Banda de Música Municipal Ismael Pires Chaves e outros serviços musicais;
- n) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
- o) Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.

**XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SETAM)** - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral Das políticas municipais de trânsito, com o desenvolvimento e implantação de projetos para mobilidade urbana e controle do tráfico nas vias





públicas municipais, bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com ao trânsito e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, na formulação e execução das políticas relacionadas com a Administração dos sistemas de transporte público e do Trânsito;
- b) Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal;
- c) Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, particularmente de campanhas educativas junto às escolas municipais e estaduais, de acordo com o Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, como regra.
- d) Planejamento, execução, projeto, regulamentação, operação e fiscalização de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas no âmbito de sua circunscrição;
- e) Controla e projetar sinalização do sistema viário de competência municipal;
- f) Estabelecer em conjunto com os órgãos de polícia, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- g) Proceder à autuação de infrações de trânsito;
- h) Incentivar e patrocinar a capacitação, o treinamento, a designação e o credenciamento de agentes de fiscalização, da própria administração ou através de convênios;
- i) Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 99 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- j) Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos.
- k) Implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização (vertical, horizontal e semaforica), dos dispositivos e equipamentos de controle viário;
- l) O exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, gerando a aplicação de advertências por escrito, medidas administrativas, penalidade cabíveis, dentro da competência legalmente estabelecida e no âmbito da circunscrição do Município, através dos meios eletrônicos e não eletrônicos;
- m) Fiscalizar, autuar e aplicar as infrações por infração de trânsito, bem como notificar as autuações que efetuar;
- n) Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aplicando as penalidades nele previstas;





- o)** Planejamento da circulação de pedestres e veículos, de orientação de trânsito, de tratamento ao transporte coletivo, entre outros;
- p)** Planejar e executar projeto de Área (mão de direção, segurança, pedestres, sinalização, etc), de corredores de transporte coletivo (faixas exclusivas, localização de pontos de ônibus, prioridades em semáforos, etc), de pontos críticos (congestionamentos e elevado número de acidentes), entre outros;
- q)** Orientar o Prefeito na definição de políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de veículos de duas rodas, de circulação e estacionamento de veículos de tração animal, entre outros;
- r)** Análise de impacto das edificações geradoras e atrativas de trânsito de veículos ou de pedestres (polos geradores de trânsito – escolas dos mais variados tamanhos, shoppings centers, cursinhos, terminais, estádios, etc);
- s)** Realizar estudos e emitir pareceres com vistas a autorização de obras e eventos na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito (obras viárias, shows, jogos de futebol, passeios ciclísticos, maratonas, festas juninas, parques de diversão, filmagens, etc);
- t)** Planejar a implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluente.
- u)** Planejar e fiscalizar o exercício das atividades com táxi, mototáxi, veículo escolar, ônibus e outras legalmente autorizadas;
- v)** Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- w)** Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- x)** Implantar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- y)** Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado, sob a coordenação do CETRAN;
- z)** Dar suporte administrativo às atividades da JARI;
- aa)** Registrar e licenciar, na forma da legislação municipal, ciclomotores, veículos de propulsão humana e de tração animal (artigo 129 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB);
- bb)** Processar autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- cc)** Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, conforme Inciso IV do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- dd)** A guarda dos veículos apreendidos, em local próprio da municipalidade;



ee) Coordenar e controlar os serviços de Estacionamento Rotativo Municipal, para veículos automotores e similares.

## **CAPITULO II**

### **Da Administração Indireta**

**Art. 24.** A administração indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

**Parágrafo Único** - A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias/institutos e fundações públicas.

**Art. 25.** A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, caso existentes, será permitida desde que a maioria absoluta do capital com direito a voto pertença ao Município.

## **TÍTULO IV**

### **Das Unidades Gestoras do Orçamento Municipal**

**Art. 26.** Todos os Órgãos Municipais definidos nesta Lei, serão Unidades Gestoras do Orçamento Municipal cujo respectivo titular será o gestor administrativo e ordenador de despesas, podendo, mediante ato específico delegar esta competência

§ 1º. Os titulares dos Órgãos Municipais serão também gestores e ordenadores de despesas dos Fundos Especiais de Gestão vinculados aos mesmos, quando houver.

§ 2º. Poderá ser delegada as atribuições de ordenador de despesas, mediante Portaria de Subdelegação de Poderes.

## **TÍTULO V**

### **Do Quadro Funcional do Poder Executivo**

**Art. 27.** Os cargos de provimento em comissão da **Direção e Assessoramento Superior - DAS** que compõem os Órgãos integrantes da Estrutura Organizacional Básica e Setorial do Poder Executivo Municipal, inclusive suas nomenclaturas, simbologias e níveis, quantidades e valores das remunerações (vencimentos e representações), estarão dispostos nos Anexos desta lei.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 4º desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão sempre criados através de lei ordinária e providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas







ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, observado no que couber o inciso IX do mesmo artigo.

§ 3º. Os Secretários Municipais, o Procurador do Município, o Controlador Geral do Município, o Tesoureiro, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única por meio de lei específica na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Carta Magna.

§ 4º. Quando o ocupante do cargo disciplinado no § 3º for efetivo, este poderá receber

§ 5º. O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para o exercício do cargo de Secretário Municipal, Procurador do Município ou Controlador Geral do Município, deverá licenciar-se do cargo efetivo para em ato contínuo ocupar o cargo comissionado, do qual perceberá subsídio definido em lei específica na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Os cargos de Procurador do Município, são privativos de Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

**Art. 28.** O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para a exercer cargo de provimento em comissão, exceto de Secretário Municipal, Tesoureiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Procurador do Município e Controlador Geral do Município, este que são cargos políticos, e perceberá sua remuneração efetiva acrescida de 75% (setenta e cinco por cento) da representação do cargo comissionado. (Alterado pela lei 730 de 15/07/2022)

§ 1º. Ao cargo de provimento em comissão Mobilizador Comunitário de Integração Regional, será vinculado exclusivamente ao Gabinete do Prefeito com lotação em bairros, distritos e comunidades rurais do Município; e

§ 2º. Ao cargo de provimento em comissão Diretor Escolar e Coordenador Escolar, não aplicam o percentual definido no caput deste artigo, fazendo jus à representação integral

§ 4º. As gratificações definidas nesta lei, em especial aos ocupantes do cargo de Diretor e Coordenador da Unidades Escolares, serão definidas em razão do número de alunos matriculados por unidade escolar, dos cargos quais os ocupantes dos cargos receberão adicionalmente de representação, com valores definidos nos valores definidos de acordo com a quantidade de alunos de cada unidade escolar, na seguinte forma:

- I. NÍVEL I: Unidade escolar acima de 500 alunos matriculados;
- II. NÍVEL II: Unidade escolar de 401 até 500 alunos matriculados;
- III. NÍVEL III: Unidade escolar de 301 até 400 alunos matriculados;





- IV. NÍVEL IV: Unidade escolar até 201 até 300 alunos matriculados; e
- V. NÍVEL V: Unidade escolar até 200 alunos matriculados.

§ 5º. Os cargos de Diretor Escolar I, II, III, IV e V, e Coordenador Pedagógico Escolar I, II, III, IV e V, criados na forma desta lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração, para os quais seus ocupantes, obrigatoriamente a partir de 1º de janeiro de 2023, devem ser aprovados em processo seletivo destinado a formação do BANCO DE GESTORES ESCOLARES listados em ordem alfabética.

§ 6º. Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do gestor/administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia.

§ 7º. Os profissionais de educação graduados em Pedagogia deverão apresentar comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.

§ 8º. A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.

§ 9º. Para o exercício do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do candidato em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.

§ 10º. A nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar os ocupantes dos cargos, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

§ 11º. Poderá ser editado regulamento complementar, se necessário.

**Art. 29.** Fica instituída a gratificação de função privativa para servidores municipais do quadro efetivo, que por tempo determinado não superior a 180 (cento e oitenta) dias, desempenhar atividades delegadas por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante provocação do titular do Órgão Municipal da lotação funcional do servidor, correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento-básico.

**Parágrafo Único.** É vedada a atribuição e o pagamento de gratificação de função a servidores municipais do quadro efetivo ocupantes de cargos de provimento em comissão a qualquer título.

**Art. 30.** Os servidores de vínculo funcional efetivo da Administração Municipal farão contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).





**Art. 31.** Os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, inclusive do Tesoureiro, Procurador do Município e do Controlador Geral do Município), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os agentes públicos (cargos comissionados) e os servidores de vínculo funcional temporário com a Administração Municipal farão contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

**Parágrafo Único.** Os servidores de vínculo funcional efetivo da Administração Municipal nomeados para cargo de provimento em comissão farão contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

## **TÍTULO VI**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 32.** As competências dos cargos e funções criados por esta Lei, bem como o nível mínimo de escolaridade, as exclusividades e declaração de relevância administrativa, serão definidas e regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Parágrafo Único.** Os cargos e funções declarados relevantes por Decreto do Executivo, perceberão ADICIONAL DE RELEVÂNCIA correspondente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do respectivo cargo de provimento em comissão.

**Art. 33.** O Prefeito Municipal, através de Decreto, estabelecerá normas complementares para a organização administrativa da Prefeitura Municipal e a ela ajustará o orçamento municipal, remanejando entre os diversos órgãos as dotações orçamentárias fixadas em Lei Municipal.

**Art. 34.** Os cargos comissionados e sua distribuição encontram-se no Anexo I da Presente Lei, a remuneração no Anexo II;

**Art. 35.** A hierarquia por meio do organograma será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, pondo através deste ato remanejar departamento para outros órgãos.

**Art. 36.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

**Parágrafo Único.** O Orçamento Municipal será ajustado mediante abertura de crédito especial aprovado pela Câmara Municipal em lei específica, caso necessário.





**Art. 37.** Ficam revogada as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 500/2013 de 10/01/2013; 515/2013 de 05/03/2013; e 516/2013 de 25/04/2013

**Art. 38.** Ficam recepcionada as disposições da Lei Municipal nº 524/2013 de 25/07/2013, que trata sobre a estrutura da Controladoria Geral do Município, ressalvada as disposições em contrário.

**Art. 39.** Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, ressalvada a estrutura da Secretaria de Trânsito que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, devendo o orçamento desta unidade gestora ser enviado junto das demais para vigorar para o exercício de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal de Uruburetama*



**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº 721 DE 27 DE MAIO DE 2022**

**QUADRO: SIMBOLOGIAS E NÍVEIS - CARGOS/FUNÇÕES - QUANTIDADE e SIMBOLOGIAS** (Alterado pela lei 730 de 15/07/2022)

| <b>SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)</b>                     |                |                   |
|----------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>Cargo</b>                                             | <b>Símbolo</b> | <b>Quantidade</b> |
| Secretário Municipal                                     | AP             | 1                 |
| Secretário Adjunto                                       | CC-2           | 1                 |
| Secretário Executivo                                     | CC-6           | 5                 |
| Assistente de atos normativos                            | CC-6           | 1                 |
| Diretor Financeira Orçamentária                          | CC-2           | 1                 |
| Gerente da Fiscalização de Contratos                     | CC-5           | 1                 |
| Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio         | CC-5           | 1                 |
| Gerente do Setor de Convênios e Parcerias Institucionais | CC-5           | 1                 |
| Procurador do Município                                  | AP             | 1                 |
| Diretor Especial de Processos                            | CC-1           | 1                 |
| Diretor de Processos Judiciais                           | CC-2           | 1                 |
| Coordenador de Processos Judiciais                       | CC-3           | 1                 |
| Diretor de Processos Administrativos                     | CC-2           | 1                 |
| Coordenador de Processos Administrativos                 | CC-3           | 1                 |
| Assistente de processos                                  | CC-6           | 2                 |
| Diretor Especial de Mídias e Comunicação Institucional   | CC-2           | 1                 |
| Gerente de Mídias e Registros                            | CC-5           | 2                 |
| Assistente de Comunicação                                | CC-6           | 3                 |
| Diretor de Relações Institucionais e Política            | CC-2           | 1                 |
| Coordenador Institucional                                | CC-4           | 1                 |
| Assistente de Protocolo                                  | CC-6           | 1                 |
| Coordenador da Articulação Regional                      | CC-4           | 1                 |
| Mobilizador Comunitário de Integração Regional           | CC-6           | 15                |
| Coordenador de Eventos Institucional e Cerimonial        | CC-5           | 1                 |
| Assistente de Eventos                                    | CC-6           | 2                 |
| Coordenador da Defesa Civil                              | CC-4           | 1                 |
| Assistente de Prevenção e Proteção de Desastres          | CC-6           | 1                 |
| Assistente da Defesa Civil                               | CC-6           | 2                 |
| Secretário da Junta Militar                              | CC-6           | 1                 |

| <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)</b> |                |                   |
|-----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>Cargo</b>                                  | <b>Símbolo</b> | <b>Quantidade</b> |
| Controlador Geral                             | AP             | 1                 |
| Controlador Adjunto                           | CC-2           | 1                 |
| Coordenadores do Controle Interno             | CC-4           | 2                 |
| Analistas de Controle Interno                 | CC-6           | 4                 |





| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEAFIN) |         |            |
|---------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Cargo                                                         | Símbolo | Quantidade |
| Secretário Municipal                                          | AP      | 1          |
| Secretário Adjunto                                            | CC-2    | 1          |
| Secretário Executivo                                          | CC-6    | 5          |
| Diretor Financeira Orçamentária                               | CC-2    | 1          |
| Gerente da Fiscalização de Contratos                          | CC-5    | 1          |
| Assistente de Sanções Contratuais                             | CC-6    | 1          |
| Gerente de Planejamento e Transparência Pública               | CC-5    | 1          |
| Ouvidoria Geral do Município                                  | CC-5    | 1          |
| Tesoureiro                                                    | AP      | 1          |
| Assistente de Tesouraria                                      | CC-6    | 1          |
| Coordenador da Contabilidade e Orçamento                      | CC-4    | 1          |
| Gerente da Contabilidade e Orçamento                          | CC-5    | 1          |
| Assistente da Contabilidade e Orçamento                       | CC-6    | 2          |
| Coordenador de Recursos Humanos                               | CC-4    | 1          |
| Gerente de Recursos Humanos                                   | CC-5    | 1          |
| Assistente de Recursos Humanos                                | CC-6    | 2          |
| Diretor da Central Única de Compras e Serviços                | CC-2    | 1          |
| Coordenador da Central de Compras e Serviços                  | CC-3    | 1          |
| Gerente da Central Única de Compras e Serviços                | CC-4    | 1          |
| Assistente de Compras e Serviços                              | CC-6    | 2          |
| Presidente da Comissão de Contratação                         | AP      | 1          |
| Agente de Contratação                                         | CC-5    | 3          |
| Membro da Equipe de Apoio                                     | CC-6    | 6          |
| Chefe do Almoxarifado Central                                 | CC-5    | 1          |
| Assistente de Estoque                                         | CC-6    | 1          |
| Chefe de Patrimônio                                           | CC-5    | 1          |
| Assistente de Gestão e Tombamento Patrimonial                 | CC-6    | 2          |
| Assistente de Manutenção e Preservação dos Bens               | CC-6    | 2          |
| Chefe do Arquivo Público                                      | CC-5    | 1          |
| Assistente de Preservação do Arquivo Público                  | CC-6    | 2          |
| Coordenador da Receita Municipal                              | CC-4    | 1          |
| Assistente da Tributação                                      | CC-6    | 1          |
| Assistente da Arrecadação                                     | CC-6    | 1          |
| Assistente dos Alvarás e Certidões                            | CC-6    | 1          |
| Gerente da Fiscalização Tributária                            | CC-5    | 1          |
| Assistente de Fiscalização Tributária                         | CC-6    | 5          |

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SME) |         |            |
|------------------------------|---------|------------|
| Cargo                        | Símbolo | Quantidade |
| Secretário Municipal         | AP      | 1          |
| Secretário Adjunto           | CC-2    | 1          |
| Secretário Executivo         | CC-6    | 5          |





|                                                              |      |    |
|--------------------------------------------------------------|------|----|
| Diretor Financeira Orçamentária                              | CC-2 | 1  |
| Diretor Administrativo Financeiro                            | CC-2 | 1  |
| Coordenador Administrativo                                   | CC-4 | 1  |
| Gerente de Fiscal de Contratos                               | CC-5 | 1  |
| Gerente de Almoxarifado e Patrimônio                         | CC-5 | 1  |
| Assistente de Almoxarifado e Patrimônio                      | CC-6 | 1  |
| Diretor de Gestão de Pessoal e Valorização do Magistério     | CC-2 | 1  |
| Coordenador de Lotação e Controle de Pessoal                 | CC-4 | 1  |
| Gerente da Merenda Escolar                                   | CC-5 | 1  |
| Assistente da Merenda Escolar                                | CC-6 | 1  |
| Gerente do Sistema de Informação Básica                      | CC-5 | 1  |
| Coordenador de Dados Estatísticos                            | CC-4 | 1  |
| Assistente dos Sistemas Educacionais                         | CC-6 | 1  |
| Gerente do Transporte Escolar                                | CC-5 | 1  |
| Supervisor da Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares | CC-5 | 1  |
| Assistente de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares | CC-6 | 3  |
| Diretor da Gestão Pedagógica                                 | CC-2 | 1  |
| Coordenador da Gestão Pedagógica                             | CC-4 | 1  |
| Gerência da Educação Infantil                                | CC-5 | 1  |
| Gerência do Ensino Fundamental I                             | CC-5 | 2  |
| Gerência do Ensino Fundamental II                            | CC-5 | 2  |
| Gerência da Educação de Jovens e Adultos                     | CC-5 | 1  |
| Gerência da Educação Inclusiva e Diversidade                 | CC-5 | 1  |
| Coordenador de Programas e Projetos Educacionais             | CC-4 | 10 |
| Gerência de Acompanhamento Psicossocial                      | CC-5 | 1  |
| Diretor Escolar - Nível I                                    | DE-1 | 1  |
| Diretor Escolar - Nível II                                   | DE-2 | 1  |
| Diretor Escolar - Nível III                                  | DE-3 | 1  |
| Diretor Escolar - Nível IV                                   | DE-4 | 4  |
| Diretor Escolar - Nível V                                    | DE-5 | 13 |
| Coordenador Pedagógico - Nível I                             | CE-1 | 2  |
| Coordenador Pedagógico - Nível II                            | CE-2 | 2  |
| Coordenador Pedagógico - Nível III                           | CE-3 | 1  |
| Coordenador Pedagógico - Nível IV                            | CE-4 | 4  |
| Coordenador Pedagógico - Nível V                             | CE-5 | 13 |
| Supervisor Escolar - Nível I                                 | SE-1 | 2  |
| Supervisor Escolar - Nível II                                | SE-2 | 1  |
| Supervisor Escolar - Nível III                               | SE-3 | 2  |
| Supervisor Escolar - Nível IV                                | SE-4 | 10 |
| Supervisor Escolar - Nível V                                 | SE-5 | 19 |





| SECRETARIA DE SAÚDE (SMS)                                 |         |            |
|-----------------------------------------------------------|---------|------------|
| Cargo                                                     | Símbolo | Quantidade |
| Secretário Municipal                                      | AP      | 1          |
| Secretário Adjunto                                        | CC-2    | 1          |
| Chefe da Ouvidoria (SUS)                                  | CC-5    | 1          |
| Secretário Executivo                                      | CC-6    | 10         |
| Secretário Executivo (Conselho)                           | CC-6    | 1          |
| Diretor Financeiro Orçamentário                           | CC-2    | 1          |
| Assistente de Recursos Humanos                            | CC-6    | 1          |
| Gerente da Informação e Comunicação                       | CC-5    | 1          |
| Gerente da Distribuição e Atendimento Judiciais           | CC-5    | 1          |
| Gerente de Fiscal de Contratos                            | CC-5    | 1          |
| Gerente de Almoxarifado e Patrimônio                      | CC-5    | 1          |
| Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria | CC-4    | 1          |
| Gerente da Central de Regulação                           | CC-5    | 1          |
| Assistente dos Transportes da Saúde                       | CC-6    | 1          |
| Coordenador de Atenção Primária à Saúde                   | CC-4    | 1          |
| Gerente da Atenção Primária à Saúde                       | CC-5    | 1          |
| Gerente do Sistemas de Saúde (E-SUS)                      | CC-5    | 1          |
| Gerente da Saúde Bucal                                    | CC-5    | 1          |
| Coordenador das USF                                       | CC-4    | 11         |
| Coordenador da Imunização                                 | CC-4    | 1          |
| Coordenador de Vigilância à Saúde                         | CC-4    | 1          |
| Gerente de Vigilância à Saúde                             | CC-5    | 1          |
| Coordenador da Epidemiologia                              | CC-4    | 1          |
| Supervisor dos Agentes Comunitários de Saúde              | CC-6    | 1          |
| Assistente da Vigilância à Saúde                          | CC-6    | 1          |
| Coordenador de Endemias e Zoonoses                        | CC-4    | 1          |
| Assistente de Endemias e Zoonoses                         | CC-6    | 1          |
| Coordenador de Atenção Especializada                      | CC-4    | 1          |
| Coordenador do NASF                                       | CC-4    | 1          |
| Coordenador do CAPS                                       | CC-4    | 1          |
| Gerente de Assistência Farmacêutica                       | CC-5    | 1          |
| Assistente de Controle da Assistência Farmacêutica        | CC-6    | 4          |
| Diretor Administrativa do Hospital Municipal              | CC-2    | 1          |
| Diretor Clínica do Hospital Municipal                     | CC-2    | 1          |
| Coordenador Geral de Enfermagem do Hospital Municipal     | CC-4    | 1          |
| Gerente de Urgência e Emergência                          | CC-5    | 1          |
| Chefe das Ambulâncias                                     | CC-5    | 1          |
| Assistente de Controle da Farmácia Hospitalar             | CC-6    | 4          |
| Assistente de Faturamento Hospitalar                      | CC-6    | 1          |

| SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) |         |            |
|-----------------------------------------|---------|------------|
| Cargo                                   | Símbolo | Quantidade |
| Secretário Municipal                    | AP      | 1          |
| Secretário Adjunto                      | CC-2    | 1          |
| Secretário Executivo                    | CC-6    | 5          |





|                                                                   |      |   |
|-------------------------------------------------------------------|------|---|
| Secretária Financeira Orçamentária                                | CC-2 | 1 |
| Coordenador de Gestão do SUAS                                     | CC-4 | 1 |
| Coordenador Administrativo Financeiro                             | CC-4 | 1 |
| Coordenador da Vigilância Socioassistencial                       | CC-4 | 1 |
| Coordenador de Lotação e Controle de Pessoal                      | CC-4 | 1 |
| Coordenador de Trabalho, Empreendedorismo e Capacitação           | CC-4 | 1 |
| Supervisor do Núcleo de apoio ao empreendedor                     | CC-6 | 1 |
| Supervisor do Núcleo de apoio aos cursos                          | CC-6 | 2 |
| Coordenador da Casa da Cidadania                                  | CC-4 | 1 |
| Supervisor da Casa da Cidadania                                   | CC-6 | 1 |
| Secretário Executivo dos Conselhos                                | CC-6 | 1 |
| Coordenador Jurídico Assistencial                                 | CC-2 | 2 |
| Diretor do Cadastro Único                                         | CC-2 | 1 |
| Coordenador do Bolsa Família                                      | CC-4 | 1 |
| Coordenador de Proteção Social Básica                             | CC-2 | 1 |
| Coordenador de Programas, Projetos e Benefícios Socioassistencial | CC-4 | 3 |
| Coordenador de Proteção Social Especial                           | CC-2 | 1 |

| SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA)                              |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Cargo                                                                                  | Símbolo | Quantidade |
| Secretário Municipal                                                                   | AP      | 1          |
| Secretário Adjunto                                                                     | CC-2    | 1          |
| Diretor Financeira Orçamentária                                                        | CC-2    | 1          |
| Secretário Executivo                                                                   | CC-6    | 5          |
| Gerente da Fiscalização de Contratos                                                   | CC-5    | 1          |
| Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio                                       | CC-5    | 1          |
| Gerente das Obras Públicas                                                             | CC-5    | 1          |
| Assistente de Planejamento e Projeção de Obras                                         | CC-6    | 1          |
| Assistente de Fiscalização e Monitoramento de Obras                                    | CC-6    | 1          |
| Gerente de Edificações e Posturas                                                      | CC-5    | 1          |
| Assistente de Fiscalização de Obras Regional                                           | CC-6    | 5          |
| Coordenador da Limpeza Pública Municipal                                               | CC-4    | 1          |
| Chefe da Limpeza Pública Municipal                                                     | CC-5    | 1          |
| Assistente da Limpeza Pública Municipal                                                | CC-6    | 1          |
| Assistente de Planejamento e Fiscalização da Iluminação Pública                        | CC-6    | 1          |
| Assistente de Atendimento ao Público                                                   | CC-6    | 1          |
| Assistente de Fiscalização e Monitoramento da Preservação de Praças e Prédios Públicos | CC-6    | 1          |
| Assistente de Fiscalização da Preservação e Recuperação das Estradas e Vias Públicas   | CC-6    | 1          |
| Diretor dos Transportes                                                                | CC-2    | 1          |
| Assistente de Transportes                                                              | CC-6    | 1          |





|                                   |      |   |
|-----------------------------------|------|---|
| Assistente de Manutenção Veículos | CC-6 | 1 |
| Assistente de Oficina de Máquinas | CC-6 | 1 |

| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE (SDR) |         |            |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Cargo                                                                        | Símbolo | Quantidade |
| Secretário Municipal                                                         | AP      | 1          |
| Secretário Adjunto                                                           | CC-2    | 1          |
| Diretor Financeira Orçamentária                                              | CC-2    | 1          |
| Secretário Executivo                                                         | CC-6    | 3          |
| Gerente da Fiscalização de Contratos                                         | CC-5    | 1          |
| Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio                             | CC-5    | 1          |
| Assistente da Agricultura Familiar                                           | CC-6    | 1          |
| Assistente de Desenvolvimento Rural Sustentável                              | CC-6    | 1          |
| Assistente de Pecuária e Defesa Animal                                       | CC-6    | 1          |
| Gerente das Feiras Públicas Municipal                                        | CC-5    | 1          |
| Assistente do Mercado Público                                                | CC-6    | 1          |
| Assistente do Mercado dos Peixes                                             | CC-6    | 1          |
| Assistente do Abatedouro Público                                             | CC-6    | 1          |
| Gerente de Planejamento e Controle Ambiental                                 | CC-5    | 1          |
| Assistente da Controle e Fiscalização Ambiental                              | CC-6    | 1          |
| Gerente de Monitoramento da Gestão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente      | CC-5    | 1          |
| Assistente de Fiscalização Ambiental                                         | CC-6    | 1          |

| SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV)        |         |            |
|--------------------------------------------------|---------|------------|
| Cargo                                            | Símbolo | Quantidade |
| Secretário Municipal                             | AP      | 1          |
| Secretário Adjunto                               | CC-2    | 1          |
| Diretor Financeira Orçamentária                  | CC-2    | 1          |
| Secretário Executivo                             | CC-6    | 6          |
| Gerente da Fiscalização de Contratos             | CC-5    | 1          |
| Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio | CC-5    | 1          |
| Gerente Projetos Esportivos                      | CC-5    | 1          |
| Assistente da Política para a Juventude          | CC-6    | 1          |
| Assistente da Política para o Esportes           | CC-6    | 1          |
| Assistente do Setor de Equipamentos Desportivos  | CC-6    | 1          |

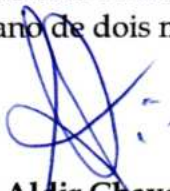
| SECRETARIA DO CULTURA E TURISMO (SECULT) |         |            |
|------------------------------------------|---------|------------|
| Cargo                                    | Símbolo | Quantidade |
| Secretário Municipal                     | AP      | 1          |
| Secretário Adjunto                       | CC-2    | 1          |
| Diretor Financeira Orçamentária          | CC-2    | 1          |



|                                                  |      |   |
|--------------------------------------------------|------|---|
| Secretário Executivo                             | CC-6 | 3 |
| Gerente da Fiscalização de Contratos             | CC-5 | 1 |
| Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio | CC-5 | 1 |
| Gerente de Projetos Cultural                     | CC-5 | 1 |
| Assistente de Projetos Cultural                  | CC-6 | 4 |
| Assistente de Arte e Eventos Populares           | CC-6 | 1 |
| Assistente de Ação e Promoção Turística          | CC-6 | 1 |
| Maestro da Banda de Música                       | CC-5 | 1 |
| Gerente da Biblioteca                            | CC-5 | 1 |

| SECRETARIA DE TRÂNSITO (SETAM)                    |         |            |
|---------------------------------------------------|---------|------------|
| Cargo                                             | Símbolo | Quantidade |
| Secretário Municipal                              | AP      | 1          |
| Secretário Adjunto                                | CC-2    | 1          |
| Diretor Financeira Orçamentária                   | CC-2    | 1          |
| Gerente da Fiscalização de Contratos              | CC-5    | 1          |
| Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio  | CC-5    | 1          |
| Coordenador de Geral de Trânsito                  | CC-2    | 1          |
| Assistente do Planejamento do Trânsito            | CC-6    | 1          |
| Assistente da Educação no Trânsito e Fiscalização | CC-6    | 2          |
| Presidente da Jari                                | CC-4    | 1          |
| Membro da Jari                                    | CC-5    | 2          |
| Chefe da Guarda Municipal                         | CC-5    | 1          |

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal de Uruburetama*



## ANEXO II

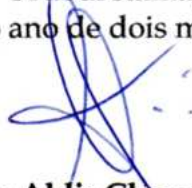
### LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 27 DE MAIO DE 2022

#### QUADRO: JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

| SIMBOLOGIA | CARGA HORÁRIA       | VALOR REMUNERAÇÃO |
|------------|---------------------|-------------------|
| AP         | Dedicação Exclusiva | R\$5.500,00       |
| CC-1       | 40 h semanais       | R\$3.500,00       |
| CC-2       | 40 h semanais       | R\$3.000,00       |
| CC-3       | 40 h semanais       | R\$2.800,00       |
| CC-4       | 40 h semanais       | R\$2.000,00       |
| CC-5       | 40 h semanais       | R\$1.500,00       |
| CC-6       | 40 h semanais       | R\$1.212,00       |

| SIMBOLOGIA | CARGA HORÁRIA | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|------------|---------------|-----------------------|
| DE-1       | 40 h semanais | R\$800,00             |
| DE-2       | 40 h semanais | R\$700,00             |
| DE-3       | 40 h semanais | R\$600,00             |
| DE-4       | 40 h semanais | R\$500,00             |
| DE-5       | 40 h semanais | R\$400,00             |
| CE-1       | 40 h semanais | R\$700,00             |
| CE-2       | 40 h semanais | R\$600,00             |
| CE-3       | 40 h semanais | R\$500,00             |
| CE-4       | 40 h semanais | R\$400,00             |
| CE-5       | 40 h semanais | R\$300,00             |
| SE-1       | 40 h semanais | R\$700,00             |
| SE-2       | 40 h semanais | R\$600,00             |
| SE-3       | 40 h semanais | R\$500,00             |
| SE-4       | 40 h semanais | R\$400,00             |
| SE-5       | 40 h semanais | R\$300,00             |

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
Prefeito Municipal de Uruburetama





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

---

**CERTIFICO** para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 721, de 27 de maio de 2022**, e **REPUBLICADO**, após a alteração, por meio da **Lei Municipal nº 730, de 15 de julho de 2022**, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 721, de 27 de maio de 2022**, que **“Dispõe sobre a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL e o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Uruburetama e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 15 de julho de 2022.

**João Eduardo Chaves da Silva Martins**  
Chefe de Gabinete